



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 027/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 028/2022

“Altera a Lei nº 4.292, de 25 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Os dois últimos campos “funcional programática” da tabela constante no Art. 1º da Lei nº 4.292, de 25 de fevereiro de 2022, passam a figurar com a seguinte redação:

| | | | | | |
|----------|---------------------|-----------------|---|----------|------------|
| 02.04.01 | 175120103.1.142.000 | 4.4.90.51.00.00 | 5 | 800.0025 | 500.000,00 |
| 02.04.01 | 175120103.1.142.000 | 4.4.90.51.00.00 | 1 | 800.0025 | 50.000,00 |

Art. 2º O item 7) do ANEXO I da Lei nº 4.292, de 25 de fevereiro de 2022, passa a figurar com a seguinte redação:

7) Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal
Fonte de Recursos....: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação.: 800.0025 FUNASA - PROP 055783/2021
PERFURAÇÃO DE POÇO DOROTHEIA/VILA RICA
Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria de Obras e Serviços
Executora.....: 02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais
17 Saneamento
17512 Saneamento Básico Urbano
175120103 Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto
175120103.1.142 Ampliação Sistema Água – Poço Artesiano Bairro
Dorotheia/Vila Rica
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.... R\$ 500.000,00 –
Excesso
Fonte de Recursos....: 1 TESOURO
Código de Aplicação.: 110.0000 GERAL
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.... R\$ 50.000,00–
Superavit

Joncador



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 3º Os dois últimos campos “funcional programatica” da tabela constante no ANEXO II da Lei nº 4.292, de 25 de fevereiro de 2022, passam a figurar com a seguinte redação:

| | | | | | | |
|----------|---------------------|-----------------|---|----------|------------|------------|
| 02.04.01 | 175120103.1.142.000 | 4.4.90.51.00.00 | 5 | 800.0025 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 02.04.01 | 175120103.1.142.000 | 4.4.90.51.00.00 | 1 | 110.0000 | 50.000,00 | 0,00 |

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro, 30 de março de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário